

Brasília-DF, 25 de setembro de 2025.

EDITAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Administração Regional do Distrito Federal	
Pregão Eletrônico nº 90043/2025	Abertura às 10:00 h em 09/10/2025 no sítio www.gov.br/compras/pt-br
Edital também disponível no sítio eletrônico https://transparencia.senac.br/#/home ou https://www.df.senac.br/licitacao/	
Objeto	
Registro de Preços para a eventual contratação de serviços gráficos para o Senac AR/DF.	
Valor Total Estimado	
R\$ 4.895.420,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).	
Registro de Preços	Vistoria
SIM	NÃO
Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
PEDIDO DE COMPRA	GRUPO
Amostra/Prova de Conceito	Modo de Disputa (Pregão)
SIM	ABERTO E FECHADO
Regulamento	
O Senac-DF, entidade privada e não vinculada à Administração Pública direta ou indireta, conduzirá o procedimento licitatório simplificado de acordo com seu Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024. Disponível em: https://www.dn.senac.br/wp-content/uploads/2018/02/resolucoes-sesc-1593-e-senac-1270-que-alteram-e-consolidam-as-modificacoes-no-rlc.pdf	
As convocações, avisos, esclarecimentos, recursos e atos correlatos de decisão serão publicados no sistema eletrônico.	
UASG: 926781 – contato: licitacao@df.senac.br	

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência; e
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.2 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site <https://www.df.senac.br/licitacao/>, no site <https://transparencia.senac.br/#/home> ou no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro ou aviso no sistema.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- a) atendam as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) não estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Senac.

2.2 Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Compras.gov.br, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3 O uso das chaves de identidade e senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Senac-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.5 O Senac-DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Compras.gov.br as unidades cadastradoras do sistema para a apresentação da documentação pertinente.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.2 A apresentação da proposta implica aceitação integral e irrevogável das condições do Edital, obrigando a licitante ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac-DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

4.5 A apresentação da Proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.6 A elaboração da Proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.8 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

4.9 Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras/pt-br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, com autorização da Comissão Permanente de Licitações, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com as propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

7.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

7.7 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12 Após a etapa de que trata subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento da proposta será pelo menor preço por grupo.

8.2 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e demais critérios previstos neste edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance acima do estimado, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 A negociação poderá ser realizada em qualquer fase posterior.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.1 Caso a licitante convocada enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior, quando lhe poderá ser concedido um prazo adicional, a critério do pregoeiro.

10.1.2 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@df.senac.br caso a licitante tenha dificuldades justificadas em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

10.1.3 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior pelo chat ou e-mail institucional licitacao@df.senac.br.

10.1.4 A convocação para apresentação da documentação de habilitação pelo pregoeiro é única, devendo as licitantes apresentarem todos os documentos previstos no Edital, independente dos itens/lotos.

10.1.5 Caso a licitante seja inabilitada após a convocação única, não haverá outra oportunidade para apresentação, em respeito aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

10.2 A Proposta Financeira final a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

10.2.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.2.2 Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

10.2.3 Apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula nos preços ofertados, inclusive no sistema;

10.2.4 Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

10.2.5 O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

10.2.6 Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

10.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.3.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de responder às solicitações e/ou diligências do pregoeiro no chat ou deixar de encaminhar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, na sede do Senac-DF, localizada no Centro Administrativo José Roberto Tadros ST SGAN QD 712/912 Conjunto E S/N, Asa Norte, Brasília-DF - CEP 70.790-125.

10.7.2 Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

10.8 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9 O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

10.10 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.10.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.10.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos/prestadores de serviços;

h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos/serviços prestados pelo proponente;

i) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, desde que incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da

remuneração.

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro, com autorização da Comissão, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

10.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.18 Caso nenhum licitante apresente recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto via sistema, cabendo à autoridade competente a homologação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, em complemento à consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF via sistema.

11.2 Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1.1 Apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente;

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

11.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, em papel timbrado do atestante, comprovando ter fornecido materiais ou prestado serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera ou empresa privada e o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Para análise da compatibilidade de quantitativos, será exigida a comprovação da entrega ou prestação de serviços de pelo menos 10% da quantidade exigida para o item/grupo;

c) Também deverá constar nos atestados o nome do responsável pela declaração;

d) Será permitido o somatório de Atestados;

e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE e/ou do FABRICANTE.

11.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a equilibrada situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

d1) O balanço deverá estar assinado por contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

d2) Quando o balanço apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contabilista na cópia da publicação;

d3) O balanço dará suporte para a verificação do atendimento obrigatório aos seguintes índices mínimos exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	>1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	>1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	>1
	Passivo Circulante	

d4) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da Licitante;

11.3 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

11.4 O Pregoeiro poderá consultar os documentos disponíveis no SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

11.5 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.6 A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem que trata da regularidade fiscal poderá ser feita por meio de outros documentos que os contenham.

11.6.1 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6.2 As diligências mencionadas previstas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou caso as informações contidas nos sites oficiais não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.8 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica na documentação de habilitação, com decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.8.1 É permitida a inclusão de documentos complementares ou atualizados, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.9 A falsidade de informações ou documentos apresentados sujeitará a licitante às penalidades legais e à imediata exclusão do certame, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais.

12. DAS AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO

12.1 Haverá exigência de Prova de Conceito para avaliação dos serviços propostos, na forma do **item 4** do Termo de Referência.

12.2 A Prova de Conceito poderá incluir simulações, demonstrações técnicas ou ambientes de teste, conforme definido no Termo de Referência. A inobservância das condições implicará desclassificação da proposta.

12.2.1 O prazo para realização da prova poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela licitante, desde que devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.2.2 A licitante deverá respeitar as especificações dos itens previstos no Termo de Referência e na proposta.

12.3 A prova de conceito será avaliada exclusivamente pelo setor técnico demandante.

12.4 No caso de divergência em relação a especificação constante deste Edital e seus anexos ou da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

12.5 Se a licitante, quando convocada, não realizar a prova no prazo estabelecido, será desclassificada, além de eventuais sanções cabíveis nos termos deste edital.

12.6 Após a conclusão da prova, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, em nova sessão, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais apresentados.

12.7 O procedimento poderá ser acompanhado por quaisquer interessados.

12.8 Seus resultados serão divulgados no sistema e constarão nos autos do processo.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@df.senac.br, ou na impossibilidade, protocolados na Comissão Permanente de Licitação neste Senac-DF, no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, obedecendo ao horário estabelecido no subitem anterior.

13.4 Os pedidos de impugnação interpostos por Pessoa Jurídica deverão ser apresentados com o instrumento de procuração ou contrato social, demonstrando que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13.5 Caberá à CPL decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, com auxílio do demandante e do jurídico, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade.

13.6 O Senac-DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

13.9 Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas no sistema ou no site <https://transparencia.senac.br/#/home>, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-los.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitando-se o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos do aviso do sistema.

14.1.1 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

14.1.2 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ou encaminhar o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

14.3 Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora.

14.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.5 Desde que comprovada a indisponibilidade do sistema, os recursos poderão ser encaminhados via e-mail, exclusivamente durante o prazo previsto no edital.

14.6 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos.

14.9 Os autos do processo são digitais e poderão ser disponibilizados para acesso mediante solicitação da interessada via e-mail, com indicação das peças.

14.10 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação, na ordem de classificação, para que a próxima classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

14.11 O Pregoeiro, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderá acolher recurso que implique o retorno do processo à fase anterior, sempre que entender que tal medida é necessária para garantir a ampla defesa, o contraditório e a seleção da proposta mais vantajosa para o Senac-DF.

14.12 A decisão que acolher o recurso e determinar o retorno à fase anterior deverá ser devidamente fundamentada e registrada no sistema, com ciência às licitantes interessadas, devendo a nova tramitação obedecer aos prazos e procedimentos previstos neste Edital.

14.13 Somente nos casos de **denegação do recurso** ou de matérias que extrapolem a competência do Pregoeiro, o recurso será encaminhado à **autoridade superior** para decisão final, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-DF.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preço será assinada nos termos da minuta anexa, que firmará o compromisso para eventual contratação com o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

15.1.1 A Ata deverá ser assinada pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Senac-DF não estará obrigado a adquirir os objetos registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em multa e perda do direito ao registro de preços, além das demais sanções cabíveis.

15.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

15.4.1 A prorrogação da Ata restabelece os termos e condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos.

15.5 A ata de registro de preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, justificativa e termo aditivo.

15.6 Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

15.7 É facultado à Administração do Senac-DF convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

15.8 O Senac-DF poderá desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante, ou caso conste algum impedimento de licitar.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Senac-DF poderá convocar o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual ou recebimento do instrumento equivalente.

16.2 É facultado ao Senac-DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

16.3 O Senac-DF poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento do instrumento equivalente, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

16.4 Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Senac-DF.

16.5 A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais ou prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Senac-DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida subcontratação do objeto.

18. DAS SANÇÕES

18.1 As sanções são as previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais ou prestação dos serviços, considerando a natureza de cada objeto e a legislação pertinente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac-DF, por intermédio de boleto ou ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

19.3 Somente será efetuado o pagamento dos materiais e serviços solicitados no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do Senac-DF. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

20.2 As informações abarcadas legislação incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Senac-DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Senac-DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Senac-DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

20.3 Exceto na regular prestação dos serviços contratados, os dados pessoais poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, análise, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

20.4 Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar ao Senac-DF.

20.5 A licitante vencedora deverá notificar o Senac-DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

20.6 A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Senac-DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

20.7 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

20.8 O Senac-DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

21. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes se comprometem a cumprir as práticas de Compliance e cumprir as leis Anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e à Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), cujo compromisso deve abranger seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, visando prevenir e combater a corrupção, promovendo a ética, transparência e a integridade em todas as operações realizadas.

21.2 As partes deverão manter até o final da vigência do contrato ou instrumento equivalente conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O Senac-DF reserva-se ao direito de cancelar a presente licitação na forma do Art. 62 da Resolução Senac nº 1.270/2024, sem que caiba aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

22.2 Durante a vigência, a fornecedora/prestadora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

22.3 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro/CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

22.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no sistema, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

22.5 O Pregoeiro, até a data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, dando publicidade aos atos alterados, sendo facultado, se for o caso, o adiamento da data da abertura da licitação.

22.6 Será facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

22.7 Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando expressamente previsto que serão contabilizados os dias úteis.

22.9 A circunscrição judiciária de Brasília-DF é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10 A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do instrumento convocatório (edital e anexos) e seus regulamentos.

22.11 A apresentação de proposta vincula a licitante, que se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais e prestação de serviços nas condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

22.12 É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, com aviso aos licitantes.

22.13 Em caso de divergência entre as especificações do objeto (descrição, unidade de medida etc.) previstas no instrumento convocatório e as do sistema, prevalecerão as do instrumento convocatório.

22.14 Os instrumentos contratuais e correlatos serão assinados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do Senac-DF.

22.14.1 As licitantes vencedoras poderão ser convocadas para cadastro no sistema, por seus representantes legais.

22.14.2 A ausência de cadastro ou assinatura no prazo de convocação poderá acarretar no cancelamento da contratação e nas sanções previstas no instrumento convocatório.

22.15 A licitação poderá ser republicada automaticamente pela CPL, nos seguintes casos:

- a) Itens ou grupos desertos ou fracassados, visando à obtenção de propostas válidas;
- b) Alterações no Edital ou em seus Anexos, desde que não impliquem mudança na descrição do objeto licitado nem superem o valor estimado da licitação, respeitados os prazos mínimos e a publicidade exigida no regulamento do Senac.

Coordenação de Licitações e Contratos
Senac-AR/DF

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

GRUPO ÚNICO							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA DE EDIÇÕES	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	Agenda	Agenda: Tamanho A5 (14,8 x 21,0 cm). Capa e Contracapa Dura, Laminação fosca, cores 4/0, verniz localizado, encadernação com wire-o duplo preto na lateral e Fechamento em elástico azul-marinho, Achatado aplicado com ilhós. Miolo: 400 páginas papel offset 90g. 4/4 cores	1.000	3	3.000	48,00	144.000,00
2	Bloco A5	Bloco de Anotações impresso em tamanho A5 (148 x 210mm), 50 folhas, impressão 4x0, papel offset 90g, refil, colado na cabeça, brochurado e com capa inteira em couro 250g 4x0 cores.	200	5	1.000	25,00	25.000,00
3	Bloco A5 Premium	Bloco de Anotações impresso em tamanho A5 (148 x 210mm), 100 folhas, impressão 4x0, papel offset 90g, refil, wire-o duplo Acabamento: revestimento, capa e contracapa couro fosco LD 170g em 4x0 cores, laminação fosca em BOPP frente, 2 papelões formato 14,8x21 cm em papelão nº 18 1735g 0x0 cor, armação automática de capa dura, 2 forros formato 14,8x21cm em ap 120g em 0x0 cor, colagem forro.	200	5	1.000	29,00	29.000,00
4	Bloco A6	Bloco de Anotações impresso em tamanho A6 (105 x 148mm), 50 folhas, impressão 4x0, papel offset 90g, refil, colado na cabeça, brochurado e com capa inteira em couro 250g 4x0 cores.	200	5	1.000	27,50	27.500,00
5	Bloco A6 Premium	Bloco de Anotações impresso em tamanho A6 (105 x 148mm), 100 folhas, impressão 4x0, papel offset 90g, refil, wire-o duplo Acabamento: revestimento, capa e contracapa couro fosco LD 170g em 4x0 cores, laminação fosca em BOPP frente, 2 papelões formato 10,5x14,8 cm em papelão nº 18 1735g 0x0 cor, armação automática de capa dura, 2 forros formato 10,5x14,8cm em ap 120g em 0x0 cor, colagem forro.	200	5	1.000	36,67	36.670,00
6	Caderno	Formato: Fechado 17x24 cm Papel e páginas: 204 páginas total, sendo 6 páginas couro fosco 90g 4x4 cores, 198 páginas off set 90g 4x4 cor. Acabamento: revestimento, capa e contracapa couro fosco LD 170g em 4x0 cores, laminação fosca em BOPP frente, 2 papelões formato 17x24 cm em papelão nº 18 1735g 0x0 cor, armação automática de capa dura, 2 forros formato 17x24cm em ap 120g em 0x0 cor, colagem forro.	10.000	10	100.000	42,33	4.233.000,00
7	Caderno menor	Agenda: Tamanho A5 (14,8 x 21,0 cm). Capa e Contracapa Dura, Laminação fosca, cores 4/0, verniz localizado, encadernação com wire-o duplo preto na lateral e Fechamento em elástico azul-marinho, Achatado aplicado com ilhós. Miolo: 200 páginas papel offset 90g. 4/4 cores	1.000	3	3.000	31,00	93.000,00
8	Caderno tipo moleskine	Caderno tipo moleskine: Formato fechado: 14,8 x 21 cm Capa: Capa dura de papel panamá nº 18 emborrachada em couro sintético Acabamento: Tipo brochura, costurada e colada, lombada quadrada com cantos arredondados, fita marcadora de página, fecho elástico, elástico porta-caneta preso à 3ª capa. Guardas da 2ª e 3ª capas e folhas de guarda em papel pólen bold 90g/m2 e bolso expansível na guarda da 3ª capa, no mesmo material. Capa/impressão: uma cor ou baixo relevo na 1ª capa. 4 cores na folha de guarda anterior. Miolo: 100 folhas (200 páginas) em papel pólen soft 80g/m2 todas com cantos arredondados e micro serrilhado para destaque de folha e impressão de pauta 4/4	200	10	2.000	55,00	110.000,00

9	Calendário	Calendários de mesa anual personalizado logomarca Senac com 12 lâminas (uma por mês) + ????, impressão 4x4 cores, lâminas em papel couchê 150gr, capa em papel couchê 250gr, com verniz total frente e verso, base em papel cartão supremo 350gr, fechamento com espiral metálico wire-o, campo de anotações, fases lunares, feriados nacionais, marcados, datas especiais da instituição marcadas com a seguinte medida: 21x15cm.	1.000	2	2.000	9,75	19.500,00
10	Pulseira	Pulseira de acesso/identificação de evento personalizada, inviolável, em papel, antialérgica, com lacre adesivo e resistente à água. Dimensão 24cm x 2cm.	500	10	5.000	2,75	13.750,00
11	Sacola Kraft vertical	Sacola de Papel kraft premium, Gramatura do papel: 120g/m2, Tipo de Alça: tecido em cor a ser indicada, com impressão (coloridas e frases), Altura: 32cm, Largura: 23cm, Fundo: 10cm, Peso suportado: 5kg	2.000	5	10.000	6,40	64.000,00
12	Sacola Kraft horizontal	Sacola de Papel kraft premium, Gramatura do papel: 150g/m2, Tipo de Alça: tecido em cor a ser indicada, com impressão (coloridas e frases), Altura: 35cm, Largura: 40cm, Fundo: 15cm, Peso suportado: 7kg	2.000	5	10.000	10,00	100.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							4.895.420,00

2. LOCAIS DE ENTREGA

SENAC-DF SEDE - CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ROBERTO TADROS	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF – SENAC-DF
CNPJ	03.296.968/0001-03
INSC. ESTADUAL	07.401.119/001-27
ENDEREÇO	SETOR DE GRANDES ÁREAS NORTE, QUADRA 712/912, CONJUNTO E, BRASÍLIA-DF CEP 70.790-125
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL

3. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. A execução dos serviços será iniciada em até 1 (um) dia após a solicitação formal e deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo situações específicas de comum acordo entre as partes.
- 3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 3.3. No prazo de até 03 (três) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 3.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 3.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 3.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 3.5. No prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Recebimento deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades.

4. PROVA DE CONCEITO

- 4.1. Haverá exigência de Prova de Conceito para avaliação dos serviços propostos.
- 4.2. A avaliação consistirá na comprovação da adequação do objeto proposto às especificações deste Termo de Referência.
- 4.3. A prova será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.
- 4.4. A prova será realizada para **todos** os itens (1 a 12).

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Os gestores e os fiscais promoverão todas as ações necessárias ao seu fiel cumprimento, anotando em registro o que for relevante sobre o objeto celebrado.
- 5.2. Qualquer exigência da gestão e/ou fiscalização contratual, inerente ao objeto do instrumento, deverão ser prontamente atendidas.
- 5.3. A gestão e fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato será desempenhada a qualquer tempo, tendo o cumprimento de seu objeto atestado previamente pelo gestor ou fiscal diante de qualquer desembolso do Senac-DF.
- 5.4. A gestão e fiscalização será exercida no interesse das partes e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das partes ou de seus agentes e prepostos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nos demais anexos:
- I. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de

fato impeditivo da manutenção dessas condições;

II. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

IX. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

X. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas nos demais anexos:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

II. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer problema verificado com o fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;

V. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

VI. Verificar minuciosamente se os serviços prestados estão de acordo com o pactuado, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

VII. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. A contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

8.2. A contratada se compromete a destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem, bem como buscar atender às seguintes diretrizes:

8.2.1. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

8.2.2. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

8.2.3. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

8.2.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

8.2.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.2.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

8.2.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

8.2.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

8.2.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

8.2.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e

8.2.11. Fomentar a busca pela origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida, conforme especificações do objeto licitado e aceite do responsável pelo recebimento.

9.2. Fica expressamente estabelecido que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração o licitante/contratado que cometer as seguintes condutas, além das demais previstas neste documento ou no contrato:

a. Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da ata de registro de preços;

b. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c. Apresentar documentação falsa;

- d. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto;
- f. Deixar de entregar a amostra ou de realizar a prova de conceito no prazo estabelecido, quando exigido;
- g. Não manter a proposta;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.1. As hipóteses previstas nas alíneas c, h, i e j ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, aplicado pelo Departamento Nacional do Senac, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. No caso das condutas acima, quando operada a inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência prevista, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

- a. Até 5% (cinco por cento) do valor orçado, na hipótese das condutas descritas nas alíneas c, d, f, g, h ou i do subitem anterior;
- b. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em entregar o objeto ou prestar os serviços;
- c. 5% (cinco por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a contratada recusar assinar o instrumento de contrato, ata de registro de preços ou recebimento do instrumento equivalente;
- d. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado do objeto ao dia, limitado a quinze dias corridos, em caso de atraso na entrega. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado e a critério da Administração do Senac-DF, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e. 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, somado à moratória;
- f. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac pelo prazo por até 05 (cinco) anos;

IV. Perda do direito à contratação e perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas, no caso da conduta prevista no art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas em conjunto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF, deduzidos da garantia prestada ou mediante cobrança judicial.

10.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, será possível a cobrança do valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 3 (três) anos.

10.7. A penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar se aplica a todas administrações regionais e nacional do Senac.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

10.8.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Senac-DF, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. É vedada a participação de empresas suspensas de licitar com o Senac ou declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

11.1. Os prazos e critérios de garantia são os estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GERENCIADOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF, SENAC AR/DF, CNPJ nº 03.296.968/0001-03, com sede no Centro Administrativo José Roberto Tadros, ST SGAN QD 712/912, Conjunto E, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.790-125, telefone (61) 3771-9878, representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **José Aparecido da Costa Freire** e pelo Diretor Regional, Senhor **Vitor de Abreu Corrêa**, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF.

FORNECEDOR:, com sede na, inscrita no CPF/CNPJ nº, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr. (a), XXXXX.

Valor total:

As partes acima identificadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, cujo objeto, condições, exigências e demais disposições obedecem integralmente ao estabelecido no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 90043/2025**, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a eventual contratação de serviços gráficos para o Senac AR/DF.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica/digital, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.2 A prorrogação da Ata restabelece os termos e condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos.

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac AR/DF não estará obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.5 A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela decorram, os quais serão firmados conforme a demanda e nos limites da vigência desta Ata.

2.6 A contratação decorrente desta Ata poderá ser formalizada via contrato ou instrumento substituto (pedido, ordem etc.).

2.7 O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice INPC ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, após o interregno mínimo de um ano da data-limite para apresentação das propostas.

3.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados-

3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Senac AR/DF convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Senac AR/DF convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Senac AR/DF poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Senac AR/DF procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas, desde que comprovado o impacto efetivo nos custos vinculados ao objeto registrado.

3.6.1 O pedido deverá ser formalizado com a devida justificativa e documentação comprobatória, cabendo ao Senac-DF analisar o pleito, podendo requisitar diligências ou complementação das informações antes da decisão.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o pedido e rigorosamente dentro das condições previstas no instrumento convocatório.

4.2 A prestação dar-se-á na forma, locais, horários e prazos especificados no instrumento convocatório.

4.3 Caso o Senac AR/DF constata a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da respectiva entrega e efetuar sua devolução ao fornecedor para que este os substitua sem quaisquer ônus.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo previsto no Edital.

5.2 O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1 São obrigações do Senac AR/DF, além das previstas no instrumento convocatório:

6.1.1 Disponibilizar funcionário (s) ou comissão responsável pela prestação dos serviços nas formas e locais previstos;

6.1.2 Encaminhar o pedido ou ordem de serviço por meio de documento próprio;

6.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.4 Conferir o objeto no ato do recebimento;

6.1.5 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.6 Permitir acesso de funcionários do fornecedor aos locais de entrega ou prestação do objeto;

6.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/empregado especialmente designado;

6.1.8 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

6.1.9 O Gerenciador não será, em nenhuma hipótese, responsável solidário por quaisquer obrigações da contratada perante terceiros, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou ambiental.

6.2 O Senac AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 São obrigações do Fornecedor, além das previstas no instrumento convocatório:

7.1.1 Prestar os serviços em conformidade com o instrumento convocatório;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da má prestação dos serviços;

7.1.3 Manter os preços dos produtos durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento e atrasos ou falta na prestação dos serviços;

7.1.5 Comunicar ao Senac AR/DF previamente sobre os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços pactados;

7.1.7 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.9 Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

7.1.10 A responsabilidade pela entrega do objeto inclui o atendimento integral à legislação fiscal, ambiental, trabalhista e de proteção de dados, bem como às normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao objeto.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento do Senac e nos princípios gerais de licitações e contratos.

9. SANÇÕES

9.1 Os licitantes estão sujeitos às sanções previstas no instrumento convocatório.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento do Senac ou por outros serviços sociais autônomos, desde que vigente e mediante prévia consulta ao Senac-DF, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Senac-AR/DF.

10.3 As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11. DAS ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS

11.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

11.2. A ata de registro de preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, justificativa e termo aditivo.

11.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

12. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1 A CONTRATADA deverá, por si e seus empregados, fornecedores, recrutados, representantes, profissionais, prepostos e/ou terceiros contratados, manter absoluto sigilo e confidencialidade quanto a todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades ou em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgá-las, de forma direta ou indireta, a terceiro, a nenhum título, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

12.2 Compreende-se por informações sigilosas e confidenciais, aquelas que não podem ser reproduzidas, armazenadas ou divulgadas pela CONTRATADA sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação classificada como de natureza confidencial que seja ou venha a ser obtida, revelada ou relacionada com as PARTES ou com o objeto do contrato, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza.

12.3 Também são consideradas informações sigilosas e confidenciais para os fins deste contrato todas e quaisquer informações, sem exceção, que a CONTRATADA obtiver ou a que tiver acesso em relação aos clientes da CONTRATANTE, sejam elas atuais, potenciais ou em prospecção.

12.4 Neste sentido, a CONTRATADA concorda em manter sigilo sobre todas as informações de que venha a tomar conhecimento ou que, de outra forma, possa vir a utilizar durante toda a vigência desta relação comercial, ou que possam constar dos diversos tipos de materiais ou de documentos que tenham sido obtidos antes, durante ou mesmo depois de prestados os serviços, por um período de 03 (três) anos.

12.5 A CONTRATADA obriga-se a restituir todos os materiais que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, arquivos eletrônicos ou qualquer outro que lhe tenha sido entregue e contenha ou não outra forma que possa conter informações consideradas sigilosas e confidenciais, mediante solicitação da CONTRATANTE, ou no término deste contrato.

12.6 Qualquer violação da presente cláusula sujeitará a CONTRATADA às cominações cíveis e penais aplicáveis ao caso, inclusive às constantes dos artigos 153 e 154 do Código Penal e artigo 195 da Lei 9.279/96, bem como a imediata rescisão deste Contrato.

13. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 O presente contrato obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento de personalidade de pessoa natural.

13.2 A CONTRATADA se compromete a manter e observar nos trabalhos que desenvolver recrutamento e seleção, trabalho temporário e terceirização de serviços então contratadas, devendo agir segundo os procedimentos previamente acordados entre as PARTES, com autonomia profissional, por sua conta e risco, e de forma compatível com os objetivos da seleção a desenvolver

13.3 Nos casos em que a disponibilização de informações adicionais acarrete a identificação pessoal do respondente de forma direta ou indireta, através da utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio do qual o dado adquira a possibilidade de associação a um indivíduo de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE será responsável pelo tratamento adequado do dado, nos termos da LGPD, pelo qual se compromete a cumprir todas as obrigações concernentes ao Controlador de dados e a garantir os direitos dos titulares previstos nas Leis 13. 709/2018 ("LGPD"), Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") e 12.737/2012 ("Lei Carolina Dieckmann"), atendendo simultaneamente as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da ABEP/ICC/ESOMAR.

13.4 As partes comprometem-se a coletar, processar e realizar o devido tratamento de todas as informações pessoais mediante o fornecimento de consentimento pelo titular e de acordo com as orientações elencadas no contrato.

13.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiros solicitarem informações para a CONTRATADA relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA na qualidade de Operador encaminhará esse pedido à apreciação da CONTRATANTE na qualidade de Controladora para que cumpra com as suas obrigações em tempo hábil definido na legislação pertinente.

13.6 A contratada compromete-se a comunicar ao Senac AR/DF a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação;

13.7 Caso ocorra uma violação de Dados Pessoais pela CONTRATANTE, ou em decorrência de suas ações ou omissões, a CONTRATANTE será responsável por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, como multa ao Controlador ou ao Operador por violarem LGPD.

13.7.1 A PARTE responsável pela violação responderá às suas afiliadas, e seus respectivos diretores, conselheiros, empregados, prepostos, clientes e representantes contra qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos a demandas contra a PARTE inocente que surgirem em razão do não cumprimento por parte da PARTE culpada, conforme a legislação em vigor.

13.8 A contratada se compromete a cooperar com o Senac AR/DF encaminhando relatório técnico no qual deverá conter o procedimento adotado por aquela para se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.9 A contratada deverá informar como é feita a coleta dos dados, o tratamento adotado e seu o armazenamento, além de apresentar a sua política de privacidade, conforme rol taxativo do Capítulo II, artigo 7º, da referida Lei.

13.10 Para fins interpretativos desta cláusula, "Controlador", "Operador", "Titular dos dados", "Dados Pessoais", "Tratamento" terão os significados definidos na Lei 13. 709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.11 A Parte violadora indenizará e isentará a outra Parte de qualquer reclamação, perdas, danos direto ou indireto, taxas, custos e despesas decorrentes ou relacionados a qualquer violação desta cláusula.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Os gestores e os fiscais promoverão todas as ações necessárias ao seu fiel cumprimento, anotando em registro o que for relevante sobre o objeto celebrado.

14.2 Qualquer exigência da gestão e/ou fiscalização contratual, inerente ao objeto do instrumento, deverão ser prontamente atendidas.

14.3 A gestão e fiscalização será desempenhada a qualquer tempo, tendo o cumprimento de seu objeto atestado previamente pelo gestor ou fiscal diante de qualquer desembolso do Senac AR/DF.

14.4 A gestão e fiscalização será exercida no interesse das partes e não exclui nem reduz a responsabilidade das partes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das partes ou de seus agentes e prepostos.

14.5 Os gestores e fiscais poderão ser substituídos durante a vigência, a critério da Gerência ou Diretoria de área, com registro no processo de contratação.

15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

II. Não entregar os materiais em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Senac AR/DF, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;

III. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac AR/DF.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Senac AR/DF.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.4 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.5 O cancelamento não gera direito à indenização ou compensação por parte do Senac-DF, uma vez que o registro não assegura contratação.

16. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 Em caso de irregularidades neste instrumento, favor entrar em contato com a ouvidoria por meio do Canal de Denúncias, disponível no link <https://www.df.senac.br/canal-de-denuncia/>, ou pelo telefone (61) 3771-9879, conforme Resolução Senac AR/DF 1.556/2024.

16.2 As partes se comprometem a cumprir as práticas de Compliance e cumprir as leis Anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e à Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), cujo compromisso deve abranger seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, visando prevenir e combater a corrupção, promovendo a ética, transparência e a integridade em todas as operações realizadas.

16.3 As partes deverão manter até o final da vigência da ata conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto pactuado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

17.3 Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pelo Senac AR/DF.

17.4 A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente

instrumento.

GERENCIADOR:

Vitor de Abreu Corrêa
Diretor Regional

José Aparecido da Costa Freire
Presidente do Conselho Regional

FORNECEDOR:

Nome do representante
Cargo/Procuração
Licitante



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Ranieri Souza Leones, Coordenador**, em 25/09/2025, às 06:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0308047** e o código CRC **D10028CC**.

2025.000000932-91

0308047v5

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal
ST SGAN QD 712/912 Conjunto E S/N
Centro Administrativo José Roberto Tadros, Brasília-DF * CEP 70790-125
www.df.senac.br